



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

**INTERESSADA:** Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Mariêta Mota Góis

**EMENTA:** Credencia a Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Mariêta Mota Góis, de Caucaia, autoriza a educação infantil e o curso de ensino fundamental, até 31.12.2005, e a professora Maria das Dores Andrade de Oliveira para o exercício de direção da referida escola, até ulterior deliberação deste Conselho.

**RELATORA:** Guaraciara Barros Leal

**SPU Nº** 02088517-2

**PARECER Nº** 0795/2004

**APROVADO EM:** 18.10.2004

## **I – RELATÓRIO**

Maria das Dores Andrade de Oliveira, diretora da Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Mariêta Mota Góis, pertencente à rede municipal de ensino, situada em Pirapora, Caucaia, mediante processo nº 02088517-2, solicita deste Conselho o credenciamento da citada instituição de ensino, a autorização para educação infantil e ensino fundamental, bem como para direção da referida instituição.

## **II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A solicitação atende ao que prescreve a Lei nº 9.394/96 e as Resoluções nºs 361/2000, 372/2002 e 374/2003, deste Conselho. Vale notar, entretanto, que o regimento interno apresentado deixou de ser analisado porque este Colegiado está atualizando Resolução especial sobre o assunto. Enquanto não se concluir a orientação desejada, a unidade escolar deverá seguir o regimento apresentado respeitando o que estabelece a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB.

## **III – VOTO DA RELATORA**

Face ao exposto, votamos favoravelmente ao credenciamento da Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Mariêta Mota Góis, de Caucaia, à autorização para educação infantil e ensino fundamental, até 31.12.2005, bem como para direção em favor de Maria das Dores Andrade de Oliveira, até ulterior deliberação deste Conselho.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. Parecer Nº 0795/2004

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 18 de outubro de 2004.

**GUARACIARA BARROS LEAL**

Relatora

**EDGAR LINHARES LIMA**

Presidente da Câmara

PARECER	Nº	0795/2004
SPU	Nº	02088517-2
APROVADO EM:		18.10.2004

**GUARACIARA BARROS LEAL**

Presidente do CEC